

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Bens e Serviços Comuns

Nº Processo Administrativo	0206010100.000031/2025-18
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul para o exercício de 2025, elaborado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda foi formalmente incluída no PCA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), conforme item nº 41 da tabela de planejamento, classificada como "FESTIVIDADES E HOMENAGENS", com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 3.3.90.39.23.

Trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria, com profissionais capacitados para atuar na supervisão, recreação e acompanhamento de crianças durante a utilização dos brinquedos e atrações do parque infantil da 35ª Schützenfest 2025, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Esta contratação está plenamente alinhada com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Sua inclusão no PCA permite o devido preparo das ações administrativas, viabiliza a antecipação de riscos e assegura a adoção de medidas adequadas para garantir a segurança dos participantes, servidores, prestadores de serviço e do patrimônio público envolvido no evento, contribuindo diretamente para a execução ordenada, segura e eficaz de um dos principais eventos culturais do município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em monitoria para brinquedos e parque infantil durante a 35ª Schützenfest de 2025 justifica-se pela necessidade de assegurar que o espaço kids seja um ambiente seguro, organizado e adequado para o lazer das crianças. Durante o evento, é imprescindível que profissionais capacitados acompanhem as atividades, prevenindo acidentes, orientando as crianças quanto ao uso correto dos brinquedos e auxiliando os pais e responsáveis no controle do acesso. Sem a prestação desses serviços, haveria risco à integridade física das crianças e comprometimento da tranquilidade e segurança das famílias participantes.

A contratação atende ao interesse público de garantir um ambiente de qualidade, seguro e estruturado, promovendo entretenimento adequado e proporcionando maior conforto e confiança às famílias durante o evento. Espera-se, como resultado da contratação, assegurar a supervisão constante das crianças, evitar incidentes e acidentes, garantir o uso correto das atrações e proporcionar um espaço organizado e agradável. Além disso, a presença de monitores qualificados contribui para a imagem positiva e a qualidade da festa, reforçando a função do espaço kids como ambiente de lazer, socialização e integração familiar.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica art. 67

Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto ora licitado, especialmente relacionados à **prestação de serviços de monitoria, recreação ou supervisão de crianças em eventos, parques, escolas, creches ou espaços de lazer**.

O atestado deverá demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

b) indicação de marcas ou modelos

(X) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo;

c) exigência de amostra

(X) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;

d) Permissão de subcontratação Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

(X) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

e) Exigência de garantia contratual:

(X) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

f) Exigências para fase de habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou: b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

f.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f.2 A(s) empresa(s) devem apresentar:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

- No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

- A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

- A empresa líder terá poderes para requerer, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas

- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

- Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante

f.3 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).

- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).

- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

- Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

g) Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

g.1 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

g.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.1. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1 No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- g) Quando solicitado pelo Fiscal do contrato e/ou nota de empenho, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21](#));
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- j) Efetuar a entrega ou a prestação de serviços, conforme determinado no Termo de Referência.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Cumprir com todas as especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- m) A contratada é responsável por toda mão de obra, direta e indireta, instalações, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora e responsável por todos os serviços e obrigações para execução do objeto contratado.
- n) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro dos prazos, local e demais obrigações definidas.
- o) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente processo, isentando, assim, o Município de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- p) Disponibilizar ao Gestor e Fiscal do contrato, telefone (preferencialmente celular), para comunicação entre a Contratante e a Contratada, caso houver necessidade de contato durante o período da contratação.
- q) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- r) O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças.
- s) A alimentação dos monitores será por conta da empresa contratada, deverá ter revezamento para horário de almoço e lanches.
- t) A empresa deverá disponibilizar equipe treinada de monitores durante todo o evento e ter sempre um líder em seu quadro para que possa solucionar dúvidas da contratada.
- u) Além dos encargos sociais, trabalhistas e médicos a contratada será responsável pelo transporte, alimentação de todos os profissionais;
- v) A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

3.3. PENALIDADES

3.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

3.3.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

3.3.4. A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3.3.4.1. A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 3.3.1. alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 3.3.1. alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

3.3.4.2. Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

3.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 3.3.1. alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 3.3.1. alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 3.3.1. alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 3.3.1. alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

3.3.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

3.3.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

3.3.14. No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

3.4. MODELO DE GESTÃO

- a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal identificará qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação integral dos serviços de monitoria para o espaço infantil da 35ª Schützenfest 2025, a ser realizada de 06 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

b) A contratada será responsável pela disponibilização de 10 (dez) monitores por turno, devidamente treinados, uniformizados e aptos a atuar na supervisão, recreação e acompanhamento de crianças durante a utilização dos brinquedos e atrações do parque infantil. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante todo o horário de funcionamento do espaço kids, conforme o cronograma estabelecido:

- **06/11 (quinta-feira):** 19h às 02h - 70 horas
- **07/11 (sexta-feira):** 19h às 04h - 90 horas
- **08/11 (sábado):** 13h às 04h - 150 horas
- **09/11 (domingo):** 10h às 04h - 180 horas
- **10/11 (segunda-feira):** 19h às 02h - 70 horas
- **11/11 (terça-feira):** 19h às 02h - 70 horas
- **12/11 (quarta-feira):** 14h às 02h - 120 horas
- **13/11 (quinta-feira):** 14h às 02h - 120 horas
- **14/11 (sexta-feira):** 19h às 04h - 90 horas
- **15/11 (sábado):** 13h às 04h - 150 horas
- **16/11 (domingo):** 10h às 19h - 90 horas

Total estimado: 1.200 horas.

c) A contratada deverá designar um responsável técnico ou líder de equipe, incumbido da supervisão direta dos trabalhos, organização das escadas, substituições e comunicação permanente com a comissão organizadora do evento. É vedada a redução do número mínimo de monitores exigidos em cada turno.

- d) São de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, bem como a logística de transporte, alimentação, uniformização e demais condições necessárias para o adequado desempenho das atividades.
- e) Os monitores deverão cumprir as seguintes atribuições mínimas:
- e.1) supervisionar as crianças nas áreas destinadas ao parque infantil;
 - e.2) realizar o controle de entrada e saída de usuários;
 - e.3) orientar sobre regras de utilização e segurança dos brinquedos;
 - e.4) zelar pela integridade física das crianças e acionar a organização em situações de emergência;
 - e.5) promover a interação lúdica e educativa, garantindo um ambiente saudável e divertido.
- f) Ao término do evento, a contratada deverá proceder à desmobilização da equipe e apresentar um relatório simplificado das atividades, registrando ocorrências relevantes e as medidas adotadas, assegurando à Administração meios para avaliação da execução contratual.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Foram recebidos três orçamentos de fornecedores locais e outros três preços coletados diretamente do Banco de Preços, que realizou consultas junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e ao BBMNET (Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias). Para possibilitar a análise comparativa, os valores extraídos do Banco de Preços foram convertidos em horas, assegurando compatibilidade com a unidade de medida adotada nos orçamentos enviados pelos fornecedores diretos. Ressalta-se que dois fornecedores consultados não apresentaram propostas.

A partir da consolidação das informações, constatou-se que os preços, tanto dos fornecedores quanto das plataformas consultadas, encontram-se alinhados aos praticados no mercado. Essa constatação evidencia a vantajosidade econômica da solução, respaldada pela comparação entre diferentes fontes e pela compatibilidade metodológica aplicada no tratamento dos dados.

Além do critério econômico, foram ponderados aspectos de eficiência administrativa e de padronização, uma vez que a adoção de parâmetros uniformes na análise amplia a transparência, a segurança e a comparabilidade entre alternativas. Também se consideraram práticas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, identificadas por meio das bases nacionais consultadas, o que reforça a adequação técnica da solução escolhida.

Dessa forma, a alternativa selecionada demonstra ser a mais vantajosa para a Administração, equilibrando critérios técnicos, econômicos e de eficiência, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública.

PESQUISA DE MERCADO - BANCO DE PREÇOS - PROCESSO PARA O ANO 2025									
IMPORTANTE: UTILIZADO PREÇO MÉDIO									
SERVIÇOS - MONITORIA DE BRINQUEDOS SCHUTZENFEST									
Item	Código BETHA	Detalhamento do Serviço							
1	149070-2	Contratação de monitores para supervisionar e garantir a segurança das crianças nas áreas de brinquedos infantis da 35ª Schutzenfest, proporcionando um ambiente seguro e lúdico. A presença de monitores é essencial para assegurar que as crianças brinquem de forma segura, evitando acidentes e promovendo um ambiente saudável e divertido. Essa contratação visa atender a demanda para os 11 dias de Schutzenfest, a festa mais longa e tradicional do município de Jaraguá do Sul.							
Quantidade	Unidade	FORNECEDOR: 50.318.543 MARIA EDUARDA HORN	FORNECEDOR: SEA EVENTOS LTDA.	FORNECEDOR: Serviço Social da Indústria - SESI	FORNECEDOR: CASA DAS BOLINHAS EIRELI - WORLD HAPPY EVENTOS	FORNECEDOR: Upa Upa Recreação Ltda - UPA UPA EVENTOS	FORNECEDOR: 49.843.388 HENRIQUE MENDES	FORNECEDOR:	FORNECEDOR:
1200	Hora	CNPJ: 50.318.543/0001-20	CNPJ: 32.637.880/0001-06	CNPJ: 03.777.341/0093-84	CNPJ: 17.500.634.0001/06	CNPJ: 13.235.485/0001-44	CNPJ: 49.843.388/0001-81	CNPJ:	CNPJ:
		PROCESSO: Pregão - Eletrônico Edital nº 0073/2025	PROCESSO: Pregão - Eletrônico Edital nº 0073/2025	PROCESSO: Orçamento recebido por Email	PROCESSO: Orçamento recebido por Email	PROCESSO: Orçamento recebido por Email	PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 30/2025	PROCESSO:	PROCESSO:
		ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI/RS	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI/RS	ENTIDADE:	ENTIDADE:	ENTIDADE:	ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP	ENTIDADE:	ENTIDADE:
		FONTE	FONTE	FONTE	FONTE	FONTE	FONTE	FONTE	FONTE
		V	V	VI	VI	VI	V	-	-
		Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
		R\$ 27,14	R\$ 41,67	R\$ 44,50	R\$ 46,00	R\$ 47,50	R\$ 52,84		
ITEM 1 - JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO:						Média	Média Final	Soma	
						R\$ 43,28	R\$ 43,28	R\$ 51.936,00	
OBSERVAÇÕES: Os valores do Banco de Preços, extraídos do PNCP (R\$ 27,14 e R\$ 41,67) e BBMNET (R\$ 52,84), foram convertidos em horas para viabilizar a comparação, assegurando compatibilidade com a unidade adotada nos orçamentos locais. Considerando ambas as fontes, verificou-se que os preços estão alinhados aos praticados no mercado.									
FORNECEDORES CONSULTADOS QUE DEIXARAM DE ENVIAR PROPOSTAS: Smile Eventos Ltda (SMILE RECREAÇÕES) Play Park Indústria E Comércio De Brinquedos Ltda (PLAY PARK)									

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria durante o funcionamento do espaço infantil da 35ª Schützenfest. A solução definida contempla a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para atuar na supervisão, recreação e acompanhamento das crianças no uso dos brinquedos e atrações do parque, assegurando a integridade física dos usuários, a organização das atividades e o apoio às famílias que frequentarem o evento.
A execução do serviço deverá observar o quantitativo de monitores simultâneos estabelecido no edital, garantindo cobertura integral durante todo o horário de funcionamento do espaço, sem interrupções. Os insumos necessários à prestação do serviço, como uniformes e equipamentos de identificação, deverão ser providos pela contratada, de modo a assegurar padronização, visibilidade e segurança. A empresa contratada será responsável ainda por orientar sua equipe quanto às normas de conduta e primeiros atendimentos, de forma a ampliar a confiança dos usuários e minimizar riscos.
Embora não se trate de serviço que exija garantia ou manutenção nos moldes de fornecimento de bens, a contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou imprevistos, bem como prestar a devida assistência técnica operacional durante todo o período de execução, mantendo a regularidade e a continuidade do serviço.
Formulário - Estudo Técnico Preliminar 1008591 SEI 0206010100.000031/2025-18 / pg. 5

A escolha por essa solução se justifica técnica e economicamente, uma vez que, após a análise comparativa entre propostas de fornecedores locais e valores coletados em bases de preços públicas, verificou-se que os custos estão em consonância com os praticados no mercado, além de compatíveis com a complexidade e a responsabilidade exigidas para a atividade. Do ponto de vista técnico, trata-se da alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, por garantir a presença de equipe especializada, treinada e dedicada exclusivamente às funções de monitoria, fator indispensável para assegurar eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES			
Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:			
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de medida	Qtde
01	Contratação de monitores para supervisionar e garantir a segurança das crianças nas áreas de brinquedos infantis da 35ª Schutzenfest, proporcionando um ambiente seguro e lúdico. A presença de monitores é essencial para assegurar que as crianças brinquem de forma segura, evitando acidentes e promovendo um ambiente saudável e divertido. Essa contratação visa atender a demanda para os 11 dias de Schutzenfest, a festa mais longa e tradicional do município de Jaraguá do Sul. Os serviços a serem prestados incluem: • Supervisão das crianças nos brinquedos; • Orientação sobre regras de uso e segurança; • Atendimento em situações de emergência; • Promoção de atividades lúdicas quando necessário. Os monitores deverão: • Estar atentos e disponíveis durante todo o horário de funcionamento dos brinquedos; • Interagir com as crianças de forma positiva e educativa; • Garantir a segurança das crianças durante as brincadeiras; • Criar um ambiente lúdico e divertido; • Fazer o controle de entrada e saída das crianças durante o horário de funcionamento. Cronograma: O serviço deverá ser realizado de acordo com o cronograma abaixo. 06 de Novembro - Quinta Feira 19h às 02h - 10 monitores - 70 horas 07 de Novembro - Sexta Feira 19h às 04h - 10 monitores - 90 horas 08 de Novembro - Sábado 13h às 04h - 10 monitores - 150 horas 09 de Novembro - Domingo 10h às 04h - 10 monitores - 180 horas 10 de Novembro - Segunda Feira 19h às 02h - 10 monitores - 70 horas 11 de Novembro - Terça Feira 19h às 02h - 10 monitores - 70 horas 12 de Novembro - Quarta Feira 14h às 02h - 10 monitores - 120 horas 13 de Novembro - Quinta Feira 14h às 02h - 10 monitores - 120 horas 14 de Novembro - Sexta Feira 19h às 04h - 10 monitores - 90 horas 15 de Novembro - Sábado 13h às 04h - 10 monitores - 150 horas	Hora	1200

	16 de Novembro - Domingo 10h às 19h - 10 monitores - 90 horas Total: 1200 horas		
--	---	--	--

As unidades foram definidas em horas de monitoria por refletirem de forma mais precisa a execução do serviço e permitirem a comparação entre diferentes propostas. O quantitativo estimado baseia-se na experiência de edições anteriores da festa, comprovadas por despesas realizadas em anos passados, assegurando número adequado de profissionais para o atendimento contínuo. As especificações exigem monitores capacitados e identificados, garantindo segurança, organização e qualidade na prestação do serviço.

7. ESTIMATIVA DE VALORES					
Estimativa do valor unitário e global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é o seguinte:					
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de monitores para supervisionar e garantir a segurança das crianças nas áreas de brinquedos infantis da 35ª Schutzenfest, proporcionando um ambiente seguro e lúdico. A presença de monitores é essencial para assegurar que as crianças brinquem de forma segura, evitando acidentes e promovendo um ambiente saudável e divertido. Essa contratação visa atender a demanda para os 11 dias de Schutzenfest, a festa mais longeva e tradicional do município de Jaraguá do Sul. Os serviços a serem prestados incluem: • Supervisão das crianças nos brinquedos; • Orientação sobre regras de uso e segurança; • Atendimento em situações de emergência; • Promoção de atividades lúdicas quando necessário. Os monitores deverão: • Estar atentos e disponíveis durante todo o horário de funcionamento dos brinquedos; • Interagir com as crianças de forma positiva e educativa; • Garantir a segurança das crianças durante as brincadeiras; • Criar um ambiente lúdico e divertido; • Fazer o controle de entrada e saída das crianças durante o horário de funcionamento. Cronograma: O serviço deverá ser realizado de acordo com o cronograma abaixo. 06 de Novembro - Quinta Feira 19h às 02h - 10 monitores - 70 horas 07 de Novembro - Sexta Feira 19h às 04h - 10 monitores - 90 horas 08 de Novembro - Sábado 13h às 04h - 10 monitores - 150 horas 09 de Novembro - Domingo 10h às 04h - 10 monitores - 180 horas 10 de Novembro - Segunda Feira 19h às 02h - 10 monitores - 70 horas 11 de Novembro - Terça Feira 19h às 02h - 10 monitores - 70 horas	Hora	1200	R\$ 43,28	R\$ 51.936,00

Formulário - Estudo Técnico Preliminar 1008591

SEI 0206010100.000031/2025-18 / pg. 7

	12 de Novembro - Quarta Feira 14h às 02h - 10 monitores - 120 horas				
	13 de Novembro - Quinta Feira 14h às 02h - 10 monitores - 120 horas				
	14 de Novembro - Sexta Feira 19h às 04h - 10 monitores - 90 horas				
	15 de Novembro - Sábado 13h às 04h - 10 monitores - 150 horas				
	16 de Novembro - Domingo 10h às 19h - 10 monitores - 90 horas				
	Total: 1200 horas				
TOTAL					R\$ 51.936,00

A estimativa de valores da contratação foi obtida a partir de pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais e consulta ao Banco de Preços, por meio do PNCP e do BBMNET. Para garantir a comparabilidade entre as propostas, os valores coletados foram convertidos em horas de monitoria, unidade que melhor reflete a natureza do serviço a ser contratado. Após a análise e consolidação dos dados, chegou-se a um valor unitário estimado de R\$ 43,28 (quarenta e três reais e vinte e oito centavos) por hora de monitoria, resultando em um valor global de R\$ 51.936,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais) para a execução de 1.200 (mil e duzentas) horas de serviço.

Tal estimativa assegura que a contratação apresenta viabilidade econômica, uma vez que os valores se encontram compatíveis com aqueles praticados no mercado e condizem com a experiência de edições anteriores da Schützenfest.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO
O objeto não poderá ser parcelado em razão da natureza contínua e indivisível do serviço de monitoria, que exige a disponibilização de equipe dimensionada de forma integrada para atender às necessidades do parque infantil durante todo o período da 35ª Schützenfest. A fragmentação da contratação comprometeria a padronização da execução, a uniformidade na capacitação e no controle dos monitores, além de dificultar a gestão e a fiscalização contratual. Ademais, a divisão entre diferentes fornecedores poderia acarretar falhas de comunicação, inconsistências no acompanhamento das atividades e riscos à segurança das crianças, finalidade precípua da contratação. Dessa forma, a execução por empresa única mostra-se a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada ao interesse público.

9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES
A presente contratação de serviços de monitoria para a 35ª Schützenfest 2025 guarda relação direta com a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem do parque de recreação infantil, a ser realizado de 06 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, em Jaraguá do Sul/SC. A atuação dos monitores é essencial para a utilização segura e adequada dos brinquedos, garantindo a supervisão das crianças e prevenindo riscos à sua integridade física. Sem a presença dos profissionais de monitoria, o parque infantil não poderia ser plenamente operacional, comprometendo a finalidade do espaço e a experiência dos usuários. Portanto, há interdependência entre os objetos: a contratação de monitoria é imprescindível para viabilizar o funcionamento do parque infantil durante o evento, assegurando a segurança e a qualidade do serviço prestado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com a contratação, garantir a supervisão contínua e qualificada das crianças durante o funcionamento do parque de recreação infantil, assegurando a segurança e o bem-estar dos usuários. Espera-se promover a utilização adequada dos brinquedos, prevenindo acidentes e proporcionando um ambiente de lazer seguro e organizado. Espera-se também otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante a alocação de profissionais capacitados, garantindo eficiência e eficácia na prestação do serviço. A contratação contribui para a economicidade do evento, evitando danos aos equipamentos e riscos à integridade física, o que reduziria custos com reparos ou atendimento a incidentes. Além disso, a presença de monitores qualificados promove impactos sociais positivos, incentivando atividades recreativas saudáveis e a participação das famílias no evento, fortalecendo a percepção de qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Dessa forma, os resultados pretendidos incluem: • Garantia de segurança e integridade física das crianças; • Uso adequado e seguro do parque infantil; • Eficiência na alocação de profissionais e recursos; • Redução de riscos e custos associados a acidentes ou danos; • Contribuição para um ambiente de lazer de qualidade, com benefícios diretos à comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS
Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

Formulário – Estudo Técnico Preliminar 1008591SEI 0206010100.000031/2025 18 / pg. 8

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
A contratação de monitores para supervisionar as crianças durante a 35ª Schützenfest apresenta impactos ambientais indiretos e de baixo potencial, principalmente relacionados ao uso de recursos nos espaços de recreação infantil, tais como consumo de energia elétrica para iluminação, equipamentos e ventilação, além da geração de resíduos leves provenientes do funcionamento do parque infantil. Para minimizar os impactos, serão adotadas as seguintes medidas: • Orientação dos monitores para uso consciente de energia e recursos durante o horário de funcionamento; • Incentivo à manutenção da limpeza e organização das áreas de recreação, evitando desperdícios e acúmulo de resíduos; • Destinação adequada de resíduos e materiais danificados, priorizando reciclagem quando possível; • Supervisão contínua das crianças para prevenir danos aos brinquedos e materiais, evitando impactos ambientais decorrentes de mau uso; • Adoção de práticas que promovam um ambiente seguro e lúdico, sem gerar impactos negativos ao entorno. Dessa forma, a prestação do serviço de monitoria visa garantir a segurança das crianças e o bom funcionamento do espaço infantil, com atenção à preservação de recursos e ao respeito ao meio ambiente durante todo o período do evento.

13. CONCLUSÃO
Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de monitoria para o espaço infantil da 35ª Schützenfest 2025, a ser realizada de 06 a 16 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos Ademar Frederico Duwe, em Jaraguá do Sul/SC. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada e vantajosa para a Administração. A presença de monitores é essencial para garantir a segurança, supervisão e bem-estar das crianças durante o evento, prevenindo acidentes e assegurando o uso adequado dos brinquedos. A escolha desta contratação levou em consideração as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes institucionais e a eficiência na alocação de recursos humanos e materiais. Foram observados os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público, garantindo a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a presente contratação se mostra justificada e viável para a Administração, sendo a melhor alternativa para atender à demanda apresentada, promovendo um ambiente seguro e lúdico para as crianças, bem como a adequada organização do espaço infantil durante toda a Schützenfest. Por fim, destacam-se os seguintes elementos julgados relevantes para a presente conclusão de viabilidade: • Necessidade de garantir a supervisão contínua das crianças; • Prevenção de acidentes e promoção de um ambiente seguro; • Otimização e adequada alocação dos recursos humanos disponíveis; • Compatibilidade com o planejamento e cronograma do evento; • Atender à expectativa da comunidade quanto à segurança e qualidade do espaço infantil.

14. ANEXOS
Não há anexos.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de Setembro de 2025.	
Matheus Felipe Vilas Boas Chefe de Compras	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos